

Art. 1º - Aprovar o Registro da ESCOLA PROFISSIONAL E SOCIAL DO MENOR DE LONDRINA – EPESMEL, mantida pelo INSTITUTO LEONARDO MURIALDO, inscrita no CNPJ nº 88.637.780/0011-06, com sede na Rua Angelina Ricci Vezozzo, 85, Parque das Indústrias Leves, nesta municipalidade, habilitada na área da Assistência Social, modalidade de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, sob o nº 002/002.

Art. 2º - Validar o Atestado de Registro no CMDCA a partir de 22 de agosto de 2019 com vigência até 22 de agosto de 2022.

Art. 3º - Fica revogada a Resolução nº 109, de 14 de dezembro de 2017.

Art. 4º - Fica a Organização Social responsável por comunicar formalmente ao Conselho, quaisquer alterações que ocorra para os fins em que está registrada, bem como, no seu estatuto social e na composição da sua diretoria.

Art. 5º - Esta resolução entra em vigor na data da sua deliberação, devendo ser publicada.

Londrina, 22 de agosto de 2019. Rejane Romagnoli Tavares Aragão, Presidente

---

#### **RESOLUÇÃO Nº 073/2019 - CMDCA, DE 22 DE AGOSTO DE 2019.**

**O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LONDRINA**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº. 8.069/1990, bem como as alterações introduzidas pela Lei 12.010/2009; Lei Municipal nº. 9.678/2004 e Lei Municipal nº. 10.710/2009, o estabelecido na Ata reunião ordinária deste Conselho, realizada no dia 22 de agosto de 2019 e considerando:

- o critério da Resolução nº 042/2006 – CMDCA;
- o parecer da Comissão de Cadastro deste Conselho;
- a deliberação favorável da plenária

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar o Registro do CENTRO EDUCACIONAL MARISTA IR. ACACIO, mantida pela ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - ABEC, inscrita no CNPJ nº 60.982.352/0039-94, com sede na Rua Abílio Justiniano de Queiroz, 350, Conjunto João Paz, nesta municipalidade, habilitada na área da Assistência Social, modalidade de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, sob o nº 031/001.

**Art. 2º** - Validar o Atestado de Registro no CMDCA a partir de 22 de agosto de 2019 com vigência até 22 de agosto de 2022.

**Art. 3º** - Fica a Organização Social responsável por comunicar formalmente ao Conselho, quaisquer alterações que ocorra para os fins em que está registrada, bem como, no seu estatuto social e na composição da sua diretoria.

**Art. 4º** - Esta resolução entra em vigor na data da sua deliberação, devendo ser publicada.

Londrina, 22 de agosto de 2019. Rejane Romagnoli Tavares Aragão, Presidente

---

#### **RESOLUÇÃO Nº 074/2019 - CMDCA, de 22 de agosto de 2019.**

**O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LONDRINA**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº. 8.069/1990, bem como as alterações introduzidas pela Lei 12.010/2009; Lei Municipal nº. 9.678/2004 e Lei Municipal nº. 10.710/2009, o estabelecido na Ata reunião ordinária deste Conselho, realizada no dia 22 de agosto de 2019 e considerando:

- o critério da Resolução nº 042/2006 – CMDCA;
- o parecer da Comissão de Cadastro deste Conselho;
- a deliberação favorável da plenária

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar o Registro do CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PINTANDO O ARCO IRIS, mantida pelo INSTITUTO PÉ VERMELHO, inscrita no CNPJ nº 85.412.328/0001-78, com sede na Rua Antônio Silveira Santos, 92, Conjunto São Lourenço, nesta municipalidade, habilitada na área da Educação, modalidade de Serviço de Educação Infantil, sob o nº 102/001.

**Art. 2º** - Validar o Atestado de Registro no CMDCA a partir de 22 de agosto de 2019 com vigência até 22 de agosto de 2022.

**Art. 3º** - Fica a Organização Social responsável por comunicar formalmente ao Conselho, quaisquer alterações que ocorra para os fins em que está registrada, bem como, no seu Estatuto Social e na composição da sua diretoria.

**Art. 4º** - Esta resolução entra em vigor na data da sua deliberação, devendo ser publicada.

Londrina, 22 de agosto de 2019. Rejane Romagnoli Tavares Aragão, Presidente

---

#### **RESOLUÇÃO Nº 075/2019 - CMDCA, DE 22 DE AGOSTO DE 2019.**

**O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LONDRINA**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº. 8.069/1990, bem como as alterações introduzidas pela Lei 12.010/2009; Lei Municipal nº. 9.678/2004 e Lei Municipal nº. 10.710/2009, o estabelecido na Ata reunião ordinária deste Conselho, realizada no dia 22 de agosto de 2019 e considerando:

- o critério da Resolução nº 042/2006 – CMDCA;
- o parecer da Comissão de Cadastro deste Conselho;
- a deliberação favorável da plenária